



PROCESSO N.º 1253/05

PROTOCOLO N.º 8.713.897-6/05

PARECER N.º 274/06

APROVADO EM 02/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,
presencial.

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO E ARCHIMEDES PERES
MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo Ofício n.º 4218/05-GS/SEED, o protocolo em referência com incluso Parecer n.º da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Miguel da Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio, Município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento:
 - forma presencial, organizada individual e coletivamente;
 - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
- Regime de matrícula:
 - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1253/05

- Carga Horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3 – Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1253/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I | | |
|---|----------------|-------------------------------|
| ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu | | NRE: Foz do Iguaçu |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 | | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 1200 | 1440 |
| MATEMÁTICA | | |
| ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA | | |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200 horas ou 1440 h/a |

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | | |
|--|----------------|-------------------------------|
| ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu | | NRE: Foz do Iguaçu |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 | | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 226 | 272 |
| EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | 54 | 64 |
| LEM – INGLÊS | 160 | 192 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 226 | 272 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 160 | 192 |
| HISTÓRIA | 160 | 192 |
| GEOGRAFIA | 160 | 192 |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200 horas ou 1440 h/a |



PROCESSO N.º 1253/05

Matriz Curricular – Ensino Médio

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | | |
|---|----------------|-------------------------------|
| ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu NRE: Foz do Iguaçu | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| L. PORTUGUESA E LITERATURA | 186 | 224 |
| LEM – INGLÊS | 120 | 144 |
| ARTE | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 186 | 224 |
| QUÍMICA | 120 | 144 |
| FÍSICA | 120 | 144 |
| BIOLOGIA | 120 | 144 |
| HISTÓRIA | 120 | 144 |
| GEOGRAFIA | 120 | 144 |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| <i>Total de Carga Horária do Curso</i> | | <i>1200 horas ou 1440 h/a</i> |

4 – A Instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 293 a 295.

5 – Corpo Docente

A Instituição de Ensino apresenta a relação de docentes e suas respectivas habilitações.

| PROFESSOR | GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|-----------------------------------|--|---------------------------|
| Glaci Terezinha Ghellere | Professor de ensino de 1º Grau – 1ª a 4ª série - Projeto Logus | 1ª a 4ª série |
| Beatriz Inês Sostisso | Pedagogia | 1ª a 4ª série |
| Ivone Kestring Boaroli | Letras/Português | Língua Portuguesa – EF |
| Claudete Cassol Schons | Educação Artística | Educação Artística – EF/M |
| Maria Helena Barth | Português/Inglês e Respectivas Literaturas | Inglês – EF/M |
| Silvana Cristina Sehenen Alberton | Educação Física | Educação Física-EF |



PROCESSO Nº 1253/05

| PROFESSOR | GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|-----------------------------|---|----------------------|
| Maria Del Castanhel Peron | Ciências/Hab. Matemática | Matemática-EF |
| Silvana Pugsley Maldonado | Ciências Biológicas Especialização em Psicopedagogia Educacional | Ciências-EF |
| Ana Edite Carrard Comunello | História, Geografia e OSPB | História-EF/M |
| Lenir Cerezer | Português/Inglês e Respectivas Literaturas | Língua Portuguesa-EM |
| Maria Helena Barth | Português/Inglês e respectivas Literaturas | Inglês |
| Claudete Cassol Schons | Educação Artística | Artes |
| Fabio Lazzerreis | Educação Física Especialização em Educação Especial | Educação Física |
| Regina Schmitz | Ciências/Matemática | Matemática/Física |
| Adriana Maria Menegheti | Ciências Físicas e Biológicas/Matemática/ Química | Química |
| Nilce Mariko Matsuda | Ciências/Matemática/ Biologia | Biologia |
| Maria do Socorro Vital | Estudos Sociais/Geografia/História/ OSPB Especialização em EJA | História e Geografia |

6 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 114 a 155.

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 167/05 (cf. fl. 319), do NRE de Foz do Iguaçu, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1960/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Miguel do Iguaçu - Ensino Fundamental e Médio, Município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.



PROCESSO Nº 1253/05

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo, após, submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Alerta-se ainda, que os docentes devem ter habilitação específica para atuar nos anos iniciais – Ensino Fundamental – Fase I.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de agosto de 2006.